

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 03/03/2021

Gabinete do Prefeito

Mário César Spadetti
Chefe de Gabinete
Dec. n° 8.688/2021



EDITAL N° 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROVIMENTO DE VAGAS E PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA PARA O ANO LETIVO DE 2021.

O município de Muniz Freire/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com base na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Municipais N.º 1.715/2014 e N.º 2.598/2019, c/c o Art. 37, II e IX da Constituição Federal, através da Comissão Organizadora, constituída pelo Decreto N.º 8.776/2021, de 05 de fevereiro de 2021, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de títulos, para provimento de vagas e para compor cadastro de reserva para **PROFESSORES HABILITADOS**, em regime de **DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e destina-se ao provimento temporário de vagas e formação de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais **HABILITADOS**, para a função de **PROFESSOR REGENTE** em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais N.º 1.715/2014 e N.º 2.598/2019.

1.1.1 Compreende-se como processo seletivo, a inscrição, a seleção, a classificação, a chamada e a formalização de contrato de professores regentes de classe.

1.1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

- 1.2 É responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, o planejamento e a execução de todos os atos do processo de seleção de que trata este Edital.
- 1.3 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente, através de contrato administrativo.
- 1.3.1 O Regime Jurídico da relação é o Especial conforme previsto nos artigos 30 ao 36 da Lei Nº. 1.715/2004 e demais disposições aplicáveis.
- 1.3.2 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante o período trabalhado.
- 1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.5 A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital e será realizada mediante protocolo da ficha de inscrição devidamente preenchida. (Anexo VII e/ou Anexo VIII)
- 1.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site www.munizfreire.es.gov.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.7 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para professores e cadastro de reserva (**Anexo VI**) em regime de designação temporária (DT), em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.
- 1.8 A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no Anexo V deste Edital.
- 1.9 Em virtude da Pandemia de COVID – 19, o estado de emergência em saúde pública e as prerrogativas do Decreto nº 8.802/2021, fica vedada a contratação neste Processo seletivo, enquanto durar o estado de calamidade pública da pandemia do novo Coronavírus, de candidatos considerados do grupo de risco classificados no artigo 1º que altera o artigo 4º do Decreto nº 8.742/2021, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII (Anexo IX)
- 1.9.1 Para formalização de contrato, os candidatos deverão apresentar, além de toda documentação exigida neste Edital, uma autodeclaração de saúde, constante no Anexo IV, informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

1.9.2 Os candidatos que não conseguirem comprovar a aptidão serão reclassificados.

1.9.3 É de responsabilidade do candidato a impressão da autodeclaração, constante no Anexo IV deste Edital.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES E DAS VAGAS

2.1 Os cargos/áreas de atuação são os estabelecidos abaixo e descritos no **ANEXO V** deste Edital, juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisitos:

a) MAPA – Professores da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Área de Atuação: Educação Infantil dos Centros de Educação Infantil (CEI), Jardim de Infância, Escolas de Ensino Regular, Ensino Fundamental das escolas Pluridocentes.

b) MAPB – Professores Anos Finais do Ensino Fundamental

Área de Atuação: 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

c) MAPA – Professores de Educação Especial (Somente Cadastro de reserva)

Área de atuação: Atendimento Educacional Especializado.

2.2 Os candidatos poderão se inscrever para atuar em até 02 (dois) cargos ou duas disciplinas, desde que comprovem habilitação para ambos, não sendo admitida a desistência de um cargo já escolhido em detrimento de outro. O candidato que optar por duas inscrições deverá preencher duas fichas de inscrição sendo uma para cada opção.

2.3 O candidato que por algum motivo conseguir realizar mais de duas inscrições terá apenas as duas primeiras validadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

2.4 Os candidatos inscritos para as disciplinas de Educação Física, Ensino Religioso e Arte poderão atuar na Educação Infantil e em todas as etapas do Ensino Fundamental.

2.5 O número de vagas, além das declaradas no **Anexo VI**, será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas, lotação provisória, carga horária especial, concurso de remoção, bem como, no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo, sendo que o mesmo servirá para compor reserva técnica além das vagas já divulgadas. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no item 2.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

2.6 Não haverá restrição ao candidato estudante do último período da graduação que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os pré-requisitos estabelecidos no **ANEXO V**. No entanto, o cargo somente será empossado pelo candidato aprovado, que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no Edital.

2.7 O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será **RECLASSIFICADO** ao final da listagem de classificação do Processo Seletivo.

2.7.1 Ao candidato será permitida somente uma reclassificação.

2.8 O contrato firmado de acordo com este Processo Seletivo extinguir-se-á sem direito a indenização:

a) Por iniciativa do contratado, devendo este comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência;

b) O não cumprimento do prazo estabelecido na letra a deste item implicará no ressarcimento à Fazenda Pública com o valor correspondente ao prejuízo causado à administração.

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 Para efeito de remuneração será observada a Seção II do Capítulo I do Estatuto do Magistério Municipal e o quadro de vencimentos da Lei Nº 1.725/2004 (Atualizado Anexo V).

3.2 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior titulação apresentada, considerando a Pós-graduação, “Lato Sensu” e “Stricto Sensu”, na área da educação.

3.3 A mudança de nível prevista na Lei Nº 1.864/2006 é exclusiva do servidor efetivo.

3.4 A carga horária de 25 horas serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato, poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se **EXCLUSIVAMENTE** as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa **EXCLUSIVA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

3.5 A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, ou até mesmo a contratação firmada de acordo com este Edital, extinguir-se-á sem direito a indenizações, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de qualquer servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

3.6 Na composição da jornada de trabalho observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei Federal N.º 11.738/2008.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

a) **1ª ETAPA – Inscrição:** será realizada pessoalmente ou por procuração, em formulário próprio devidamente preenchido (Anexo VII e/ou Anexo VIII) e protocolado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Capitão João Alves nº 35, Muniz Freire/ES, Centro, na data compreendida entre 08/03 a 12/03/2021, no horário compreendido entre 07 h e 30 m às 11 h e 30 m e das 13 h às 17h.

b) **2ª ETAPA – Chamada e Comprovação de Títulos:** as convocações dos candidatos classificados serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, via telefone e via e-mail. A não comprovação do requisito, qualificação profissional, formação acadêmica e experiência profissional, ou ainda, o não envio da documentação comprobatória na data e horários estabelecidos no ato da convocação, implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

c) **3ª ETAPA – Formalização de Contrato:** consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em data estabelecida para formalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão (Anexo VII e/ou Anexo VIII), disponível no site da Prefeitura Municipal de Muniz Freire - www.munizfreire.es.gov.br com letra legível e sem rasuras.

5.1.1 Os formulários de inscrições para o Processo Seletivo de Contratação de Professor em Designação Temporária, para o ano letivo de 2021, deverão ser protocolados à Comissão Organizadora no período de 08 a 12 de março/2021, das 07h 30 min às 11h 30 min e das 13h às 17h na sede da SEMECDT, situada à Rua Capitão João Alves, 35 – Centro – Muniz Freire/ES, nas seguintes modalidades: Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação Especial.

5.1.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição usando MÁSCARAS e deverão ter os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID – 19.

5.1.3 Para agilizar o processo de inscrição, seguindo recomendações do Ministério da Saúde, diante do atual cenário nacional de propagação do COVID – 19 (corona vírus), ao chegar ao local de inscrições, o candidato deverá ter em mãos o formulário de inscrição impresso e devidamente preenchido, protocolar sua inscrição e permanecer o menor tempo possível no local, evitando aglomerações.

5.1.4 O acesso ao local de inscrição terá ocupação limitada, devendo os candidatos respeitarem as orientações de acesso ao local de inscrições informadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.1.5 Não serão considerados válidos os formulários que possuírem rasuras, emendas, ou omissão de dados pessoais dos candidatos, sendo as inscrições indeferidas.

5.1.6 O número do protocolo emitido pela Comissão Organizadora será considerado o registro de inscrição.

5.1.7 As informações prestadas no formulário padrão de inscrição serão objeto de comprovação no ato da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

5.1.8 Será permitida a inscrição por Procuração, registrada em Cartório, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

5.3 Na ficha de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme sua formação.

5.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.

5.5 Poderão participar do processo de seleção em designação temporária:

a) Professores habilitados para o exercício do magistério, com formação em Pedagogia ou Normal Superior, para atuarem em nível de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

b) Professores com Licenciatura Plena ou Curta com Complementação Pedagógica, para atuarem nos Anos Finais do Ensino Fundamental;

c) Professores com Licenciatura Plena em Educação Especial e/ou formação em Pedagogia ou Normal Superior, com Pós-Graduação na área de Educação Especial, para atuarem no Atendimento Educacional Especializado.

5.5.1 O candidato que pleitear uma vaga na modalidade de Educação Especial, mas não possuir Licenciatura em Educação Especial, só terá a sua inscrição validada, se atender às exigências da letra "c" do subitem 5.5. Neste caso, o candidato irá compor uma segunda lista de classificação, sendo que a primeira lista, com prioridade de chamada, será composta por profissionais com graduação específica para a área pleiteada.

5.6 Para efeito da inscrição, o candidato preencherá o formulário próprio adotado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será disponibilizado na página oficial do município, na internet. (Anexo VII e/ou Anexo VIII)

5.7 No ato da convocação, os candidatos chamados para escolha farão comprovação dos pré-requisitos e demais informações declaradas no ato de inscrição, junto a Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Organizadora, apresentando a juntada de toda documentação necessária (originais e cópias) para conferência a saber:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do título de eleitor e declaração de quitação da Justiça Eleitoral (emitida no site www.tse.jus.br ou no próprio Cartório Eleitoral);
- d) Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- e) Cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão do curso (acompanhada do histórico escolar específico para o âmbito de atuação pleiteada);
- f) Declaração de experiência profissional **(na área pleiteada, no caso da Educação Infantil ao 5º do Ensino Fundamental e Educação Especial; na disciplina pleiteada, no caso dos Anos Finais do Fundamental)** contendo no máximo 24 (vinte e quatro) meses trabalhados, na função do magistério público municipal de Muniz Freire ou de outros municípios, estadual, federal, escolas particulares, APAE e similares, no período compreendido entre 01/01/2011 a 31/12/2020, para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados, conforme Anexo II deste Edital.
- g) Certificado de conclusão ou declaração acompanhada de histórico do curso de Pós-graduação "Lato Sensu" na área da educação, com duração mínima de 360 horas. A data de realização do curso de Pós – graduação Lato Sensu não pode ser concomitante com o da graduação.
- h) Cópia do diploma ou declaração acompanhada de histórico do curso de Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado e/ou Doutorado na área da educação;
- i) Apresentação de título (cursos avulsos ofertados por instituições públicas) na área de educação, com duração mínima de 30 (trinta) horas, com conclusão a partir de 01/01/2016 (máximo três), observando-se o anexo II deste Edital.

5.7.1 Todas as cópias dos documentos, certificados e títulos deverão ser apresentadas acompanhadas dos originais, caso não tenham sido autenticadas em Cartório.

5.7.2 O certificado de conclusão do curso de Pós-graduação "Lato Sensu" na área da educação, com duração mínima de 360 horas, somente terá validade para pontuação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

através da apresentação do certificado de conclusão com aprovação em monografia ou declaração de conclusão do curso acompanhada do histórico escolar.

5.7.3 Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de diploma de graduação (nível superior), Pós-graduação Lato Sensu, Pós-graduação Stricto Sensu Mestrado e Pós-graduação Stricto Sensu Doutorado, realizados no exterior.

5.7.4 Todos os certificados, títulos ou declarações (**EXCETO** no caso dos cursos avulsos, que só serão aceitos quando ofertados por instituições públicas) de que trata este item deverão ter sido ofertados por instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (Portaria, Decreto ou Resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.7.5 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.7.6 A atribuição de pontos para a avaliação de títulos (formação acadêmica e tempo de serviço) obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

5.8 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas.

5.8.1 O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação superior, em atuação em projetos e/ou estágios obrigatórios ou não obrigatórios NÃO será considerado para fins deste Edital.

5.9 É de **inteira responsabilidade do candidato**, a escolha da documentação para compor o processo de inscrição.

5.10 Após a realização da inscrição, não será admitida em nenhuma hipótese, a troca de opção na escolha do cargo/área de atuação, nem a juntada extemporânea ou substituição de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

5.11 Só serão admitidas inscrições feitas pessoalmente pelo próprio interessado ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos a esse fim.

5.11.1 À Comissão do Processo Seletivo, instituída pelo Prefeito Municipal de Muniz Freire/ES, fica reservado o direito de excluir do processo seletivo simplificado o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma incompleta, incorreta, ilegível ou contendo rasuras.

5.12 A disciplina de Educação Física deverá ser ministrada por professor devidamente habilitado e com registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal Nº 10.793 de 01/12/2003 e determinação contida na Decisão 12/2005, do Ministério Público Federal.

5.13 O candidato que pleitear uma vaga na disciplina de Ensino Religioso, mas não possuir Licenciatura em Ensino Religioso ou Graduação em Ciências da Religião, com Complementação Pedagógica, só terá a sua inscrição validada, se o mesmo apresentar o certificado de Pós-graduação em Ensino Religioso ou certificado de conclusão de curso avulso (ofertado por uma instituição pública) em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas e com data de conclusão a partir de 01/01/2016.

5.13.1 No caso citado no subitem anterior, o candidato irá compor uma segunda lista de classificação, sendo que a primeira lista, com prioridade de chamada, será composta por profissionais com graduação específica para a área pleiteada.

5.14 O candidato deverá preencher os seguintes requisitos para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter 18 (dezoito) anos de idade completos, na data da contratação;

III - Imprimir e preencher a ficha de inscrição, corretamente, e apresentá-la no momento da inscrição; (Anexo VII e/ou Anexo VIII)

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - Haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

VI - Ter, na data da convocação, a escolaridade completa e habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial, legalmente reconhecida pelo MEC.

5.15 A Ficha de Inscrição é pessoal e intransferível.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal N° 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal N.º 5.296/2004, que regulamentam a Lei N° 7.853/1989 e alterações posteriores.

6.2 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em processo seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

6.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

6.4 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei N.º 8.112, de 1990.

6.5 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

6.6 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido à perícia médica do Serviço Municipal de Saúde Ocupacional do município de Muniz Freire, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

atribuições da função descritas no item 3.1 e sua deficiência comprovada.

6.7 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

6.8 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência adotar-se-á a definição contida no Art. 4º do Decreto Federal N.º 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei N.º 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal N.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme as definições a seguir:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.9 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, entregando Laudo Médico original, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à ficha de Inscrição.

6.10 O candidato que se declarar deficiente, no ato da inscrição, e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

6.11 Será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais o candidato cuja deficiência especificada na ficha de inscrição não seja constatada.

6.12 O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.13 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e entregar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise.

6.14 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

6.15 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- c) a indicação, quando for o caso, à necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;
- e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

- 6.16** O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 6.17** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 6.18** O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 6.19** A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Serviço Municipal de Saúde Ocupacional do município de Muniz Freire.
- 6.19.1** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 6.19.2** O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.
- 6.19.3** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 Para desempate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior pontuação na contagem de tempo de serviço;
- II - maior pontuação na formação acadêmica;
- III - maior idade, considerando dia, mês e ano.
- IV - Sorteio

7.2 O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para posse na medida em que surgirem vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Muniz Freire.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

7.3 A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação dentro dos cargos escolhidos.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso à Comissão do Processo Seletivo, nas hipóteses abaixo:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao resultado da classificação parcial.

8.2 Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I – Cronograma, deste Edital.

8.3 Os recursos deverão ser interpostos no formulário disponibilizado no **ANEXO III**.

8.4 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- e) encaminhados por e-mail, via correspondências pelos Correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.
- f) que não forem feitos no formulário disponibilizado no ANEXO III.

8.5 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será a última instância para recursos administrativos, e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste Edital.

8.6 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.munizfreire.es.gov.br, na área deste Processo Seletivo.

8.7 Após análise dos recursos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Muniz Freire a classificação definitiva contra a qual não caberão mais recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

9. DA CHAMADA E REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE DOS CARGOS

9.1 Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pelo Prefeito Municipal de Muniz Freire.

9.2 A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sob a coordenação da Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, e deverá ser documentada.

9.3 A desistência no ato da escolha ou o não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem. Somente será permitida uma reclassificação por candidato.

9.4 Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.

9.5 Para fins das chamadas vagas remanescentes e sequenciais, dos contratos superiores a 15 (quinze) dias, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo deverá obrigatoriamente utilizar telefone e e-mail, fornecidos pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a mesma possa provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, a transparência do processo.

9.6 O candidato que não atender às convocações por até 03 (três) vezes consecutivas ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado, será reclassificado automaticamente no final da listagem. Somente será permitida uma reclassificação por candidato.

9.7 Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais, além de apresentação de documentação pertinente, reservando-se ao Município o direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às necessidades.

9.8 O candidato deverá atender, para posse no cargo, todos os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) o candidato estudante de um dos níveis superiores especificados neste Edital, que concluir o curso até 31 de março do corrente ano, deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração de matrícula (original) emitida pela IES com validade máxima de 30 dias. No ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

da escolha, o mesmo deverá apresentar cópia da Declaração/Certidão de conclusão de curso, acompanhada do original;

c) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, no caso do profissional de Educação Física, devidamente comprovado com a documentação exigida;

9.9 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Muniz Freire poderá solicitar outros documentos complementares.

9.10 No ato da convocação para contratação, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

9.11 O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito à posse no cargo para o qual foi convocado.

9.12 O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local informado pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.

9.13 A desistência de parte da carga horária assumida pelo profissional em designação temporária, em exercício da função, somente poderá ocorrer com autorização da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, de acordo com a disponibilidade de outro profissional que esteja na lista de classificação deste Processo Seletivo.

9.14 Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, neste Processo Seletivo, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades da Lei.

9.14.1 O candidato contratado na forma deste Edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional. O acompanhamento e a avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da equipe gestora da escola e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

9.14.2 Verificada insuficiência de desempenho profissional, por meio de avaliação individual de desempenho e atribuições, obtendo o contratado pontuação inferior a 60% do valor total, após ratificação da Comissão de Avaliação Individual e, depois de esgotado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

todo o prazo para a defesa, acarretará a rescisão do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Muniz Freire.

9.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

10.DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 Para efeito de formalização de contrato fica definida a apresentação ao setor de Recursos Humanos, de uma foto 3 x 4 (atual) e cópia dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
- b) CPF
- c) Carteira de Identidade
- d) Carteira de trabalho (original)
- e) PIS / PASEP
- f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
- g) Certidão de nascimento ou casamento
- h) Certidão de nascimento dos filhos e de outros dependentes.
- i) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC.
- j) Comprovante de residência Atual
- k) Atestado médico (expedido pelo Serviço Municipal de Saúde Ocupacional do município de Muniz Freire /ES)
- l) Conta Bancária (número e agência)
- m) O candidato chamado para a disciplina de Educação Física deverá apresentar comprovante atualizado de regular situação de inscrição no respectivo órgão de classe.
- n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos deverá ser indicado o cargo já ocupado conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Muniz Freire/ES).
- o) Formação acadêmica.
- p) Autodeclaração de saúde preenchida (Anexo IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Processo Seletivo terá **validade até 31/12/2021**, e dentro desse prazo, o candidato mantido no cadastro de reserva poderá ser recrutado conforme a necessidade da administração.

11.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo até a publicação do resultado final serão divulgadas, obrigatoriamente, através do endereço eletrônico: www.munizfreire.es.gov.br.

11.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgados no site www.munizfreire.es.gov.br.

11.5 Independentemente de sua aprovação/classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato, ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública, que tenha sofrido, no exercício de sua função, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública, quando for o caso.

11.6 O candidato aprovado será convocado pela ordem de classificação, conforme a área de atuação, e terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias para se apresentar e entregar a documentação exigida para a contratação.

11.7 O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

11.8 O professor contratado temporariamente para substituir um professor poderá ter seu contrato prorrogado, enquanto perdurar o afastamento do professor substituído, seja qual for o motivo, a fim de evitar a descontinuidade de ensino aos educandos.

11.9 Ao candidato não será permitida troca de unidade escolar após a efetivação da escolha, salvo nos casos apregoados nos itens 11.10 a 11.13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

- 11.10** Ao candidato será permitida a permuta de unidade escolar, no período máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da escolha. A permuta somente poderá ocorrer entre dois candidatos inscritos na mesma área de atuação. Após decorrido o prazo estabelecido, somente será permitida a permuta com autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, de acordo com o interesse público e mediante requerimento dos interessados, assinados pelas partes requerentes e diretores das unidades envolvidas.
- 11.11** A permuta será permitida somente uma vez por candidato, e o profissional que permutar obrigatoriamente terá que assumir e trabalhar na unidade escolar a qual permutou, no mínimo 60 (sessenta) dias, caso contrário, ficará impedido de se inscrever no próximo processo seletivo.
- 11.12** Toda permuta somente será efetivada se não houver prejuízo para o bom funcionamento da escola.
- 11.13** A expectativa do deferimento do pedido de permuta não isenta o candidato da obrigatoriedade de cumprir sua carga horária na unidade escolar onde assumiu, e seu descumprimento implicará no indeferimento do seu pedido de permuta.
- 11.14** É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 11.15** A Prefeitura Municipal de Muniz Freire reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 11.16** A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo à Prefeitura Municipal de Muniz Freire a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.
- 11.17** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

11.18 O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de comparecer no dia da convocação poderá fazê-lo por procuração.

11.19 As despesas relativas à participação do candidato no certame, a sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão a expensas do próprio candidato.

11.20 A Prefeitura Municipal de Muniz Freire não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.21 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

11.22 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativas as inscrições próprias ou de terceiros.

11.23 Decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses da realização deste certame e não estando pendente nenhum recurso pertinente ao mesmo, todo o processo montado para a realização do Processo Seletivo será eliminado.

11.24 Os casos omissos não previstos neste Edital ou não incluídos na ficha de inscrição serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

11.25 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.26 Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I — Cronograma

Anexo II – Pontuação de Títulos e Tempo de Serviço

Anexo III — Formulário para Interposição de Recurso contra o indeferimento da inscrição

Anexo IV – Formulário para autodeclaração de saúde.

Anexo V — Cargo, Pré-requisitos, Atribuições e Remuneração

Anexo VI – Quadro de Vagas

Anexo VII – Ficha de inscrição candidatos MAPA (Anos Iniciais do Ensino Fundamental)

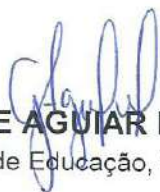
Anexo VIII – Ficha de inscrição candidatos MAPB (Anos Finais do Ensino Fundamental)

Anexo IX – Art. 1º do Decreto nº 8.802/2021. (Grupo de risco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Muniz Freire – ES, 03 de março de 2021.



GESSIANE AGUIAR DA SILVA DIAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo



SÉRGIO LUÍS FRINHANI
Presidente da Comissão Organizadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ANEXO I – EDITAL 001/2021

CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	FASE	LOCAL / OBSERVAÇÕES
03/03/2021	Divulgação do Edital.	Quadro de avisos e publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Muniz Freire e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na página oficial do Município, na internet (www.munizfreire.es.gov.br), e seu extrato, em um Jornal de circulação estadual.
08/03 a 12/03/21	Inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (das 07h30min às 11h30min e das 13h 00min às 17h 00min).
15/03/2021	Divulgação das inscrições deferidas.	Quadro de avisos e publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Muniz Freire e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e na página oficial do Município, na internet (http://munizfreire.es.gov.br).
16 e 17/03/2021	Recurso para inscrição indeferida	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
18/03/2021	Resultado do recurso interposto e divulgação da lista de inscrições deferidas	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Muniz Freire e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e na página oficial do município, na internet (http://munizfreire.es.gov.br).
22/03/2021	Resultado Parcial da classificação do Processo Seletivo.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Muniz Freire e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e na página oficial do município, na internet (http://munizfreire.es.gov.br).
23 e 24/03/2021	Recurso para Classificação do resultado parcial	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
26/03/2021	Resultado Final do Processo Seletivo.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Muniz Freire e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e na página oficial do município, na internet (http://munizfreire.es.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ANEXO II – EDITAL 001/2021**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO****FORMAÇÃO ACADÊMICA**

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE TÍTULOS
Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Doutorado), na área da Educação.	30	01
Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado), na área da Educação.	20	
Pós-Graduação "Lato Sensu", na área da Educação.	15	
Cursos avulsos (ofertados por instituições públicas), na área da Educação, com duração igual ou superior a 120h, concluídos a partir de 01 janeiro de 2016	10	03
Cursos avulsos (ofertados por instituições públicas), na área da Educação, com duração de 80h a 119h, concluídos a partir de 01 janeiro de 2016	08	
Cursos avulsos (ofertados por instituições públicas), na área da Educação, com duração de 30h a 79h, concluídos a partir de 01 janeiro de 2016	05	
Pontuação máxima = 60 pontos		

*Os certificados de cursos devem estar em conformidade com o item 5.7.4 deste Edital.

TEMPO DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço na Regência de Classe, nos níveis e modalidades de ensino regular da Educação Básica, até o limite de 24 meses (na área pleiteada, no caso da Educação Infantil aos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especial; na disciplina pleiteada, no caso dos Anos Finais do Ensino Fundamental) no período de 01/01/2011 a 31/12/2020.	0,5/mês trabalhado
Pontuação máxima = 12 pontos	

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados, não sendo admitido fracionamento.

*Somente será aceito o tempo de serviço específico da área pleiteada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ANEXO III – EDITAL 001/2021

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Eu, _____, inscrito (a) no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____ estado do _____, venho à presença de Vossa Senhoria, **requerer a reconsideração da decisão de _____**, no PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA - 001/2021 da Prefeitura Municipal de Muniz Freire / ES, para o cargo de Professor _____ na disciplina de _____ conforme motivo(s) abaixo justificado (s):

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste Edital, assim como, em todas as publicações que regulam o Processo Seletivo 001/2021 da Prefeitura Municipal de Muniz Freire /ES, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo


ANEXO IV – EDITAL 001/2021

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____ . Portador (a) do
CPF nº _____, contratado (a) para o cargo de professor
regente de classe, declaro, para fins específicos ao disposto no Edital 001/2021, que não
me enquadro no grupo de risco para COVID – 19, de acordo com o Decreto nº8.802/2021.

Muniz Freire / ES, _____ / _____ / 2021

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ANEXO V – EDITAL 001/2021

CARGO	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Professor MAPA	Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou Complementação Pedagógica na área de Pedagogia (com no mínimo 540 h, em Instituição credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC).	<p>Preparar e ministrar aulas em disciplinas, área de estudos ou atividades, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente do ensino básico no respectivo campo de atuação.</p> <p>Participar dos eventos promovidos pela unidade escolar em que estiver atuando.</p> <p>Participar da elaboração da proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino.</p> <p>Elaborar e cumprir planos de trabalhos, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino.</p> <p>Zelar pela aprendizagem dos alunos.</p> <p>Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.</p> <p>Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.</p> <p>Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.</p> <p>Participar de reuniões pedagógicas e administrativas e de outras atividades que concorram para o seu aperfeiçoamento profissional.</p> <p>Manter no Estabelecimento de Ensino os Diários de Classe e demais registros necessários ao acompanhamento do desempenho e da vida escolar dos alunos sempre atualizados.</p> <p>Responder pela ordem na sala de aula, pelo bom uso do material didático e a conservação dos mesmos.</p> <p>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extracurriculares, relacionadas com sua disciplina esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno.</p> <p>Cumprir as disposições regimentais referentes à avaliação do aproveitamento do aluno.</p> <p>Fornecer à secretaria os resultados da avaliação nos prazos fixados no calendário escolar.</p> <p>Ministrar aulas preparatórias para avaliações e estudos de recuperação paralela, nos períodos previstos no calendário escolar, responsabilizando-se pela avaliação.</p> <p>Respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe no período de aula.</p>	<p>MAPA I = R\$ 1430,95 MAPA II = R\$ 1629,37 MAPA III = R\$ 1861,10 MAPA IV = R\$ 2149,58 MAPA V = R\$ 2493,92 MAPA VI = R\$ 2895,75 MAPA VII = R\$ 3363,43</p> <p>* A remuneração descrita acima refere-se a uma carga horária de 25h semanais.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

<p>Professor MAPB</p>	<p>Arte Ciências Educação Física Ensino Religioso</p>	<p>Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta (com complementação) ou Complementação Pedagógica</p>	<p>Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que for designado. Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas. Fornecer ao Serviço de Apoio Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos. Participar, obrigatoriamente, dos conselhos de classes e de outros órgãos colegiados de que, por força deste Regimento, for membro. Acatar as decisões da direção, de órgãos colegiados e demais autoridades do ensino. Atender a família do aluno, quando for solicitado. Entregar aos estabelecimentos todos os documentos necessários para investidura no exercício da profissão, bem como para contratação, sempre que exigidos, satisfazendo plenamente as leis vigentes e as obrigações previstas no Regimento.</p>	
			<p>Preparar e ministrar aulas em disciplinas, área de estudos ou atividades, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente do ensino básico no respectivo campo de atuação; Participar dos eventos promovidos pela unidade escolar em que estiver atuando.</p>	<p>MAPA I = R\$ 1430,95 MAPA II = R\$ 1629,37 MAPA III = R\$ 1861,10 MAPA IV = R\$ 2149,58</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

<p>Geografia História Inglês Língua Portuguesa Matemática</p>	<p>na área pleiteada (com no mínimo 540 h, em Instituição credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC).</p> <p>* Para a disciplina de Ensino Religioso, o candidato que não possuir Licenciatura em Ensino Religioso ou Graduação em Ciências da Religião, com Complementação Pedagógica, deverá apresentar o certificado de Pós-graduação em Ensino Religioso ou Certificado de Conclusão de curso avulso em Ensino Religioso ou Ciências da Religião (ofertado por Instituição Pública), com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas e com data de conclusão, a partir de janeiro 2016.</p>	<p>Participar da elaboração da proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino. Elaborar e cumprir planos de trabalhos, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas e de outras atividades que concorram para o seu aperfeiçoamento profissional. Manter no Estabelecimento de Ensino os Diários de Classe e demais registros necessários ao acompanhamento do desempenho e da vida escolar dos alunos sempre atualizados. Responder pela ordem na sala de aula, pelo bom uso do material didático e a conservação dos mesmos. Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasses, relacionadas com sua disciplina esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno. Cumprir as disposições regimentais referentes à avaliação do aproveitamento do aluno. Fornecer à secretaria os resultados da avaliação nos prazos fixados no calendário escolar. Ministrar aulas preparatórias para avaliações e estudos de recuperação paralela, nos períodos previstos no calendário escolar, responsabilizando-se pela avaliação. Respeitar a diferença individual do aluno, considerando as limitações de cada um, mantendo-o em classe no período de aula. Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que for designado. Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas. Fornecer ao Serviço de Apoio Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos. Participar, obrigatoriamente, dos conselhos de classes e de outros órgãos colegiados de que, por força deste Regimento, for membro. Acatar as decisões da direção, de órgãos colegiados e demais</p>	<p>MAPA V = R\$ 2493,92 MAPA VI = R\$ 2895,75 MAPA VII = R\$ 3363,43</p> <p>* A remuneração descrita acima refere-se a uma carga horária de 25h semanais.</p>
---	--	--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

			<p>autoridades do ensino. Atender a família do aluno, quando for solicitado. Entregar aos estabelecimentos todos os documentos necessários para investidura no exercício da profissão, bem como para contratação, sempre que exigidos, satisfazendo plenamente as leis vigentes e as obrigações previstas no Regimento.</p>	
<p>Professor MAPA/MAPB (Educação Especial)</p>	<p>Atendimento Educacional Especializado</p>	<p>Licenciatura Plena em Educação Especial e/ou formação em Pedagogia ou Normal Superior, com Pós-Graduação na área de Educação Especial, para atuarem no Atendimento Educacional Especializado.</p>	<p>O profissional deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área da deficiência utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos; realizar atendimento educacional especializado em turno inverso ao do ensino regular por meio de um plano de trabalho organizado de acordo com a necessidade apresentada pelo aluno; atuar em colaboração com o pedagogo e o professor da classe comum em sala de aula, nas avaliações pedagógicas e os encaminhamentos a serem adotados nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para a construção do conhecimento, como também participação no processo avaliativo; orientar ao professor da classe regular quanto à elaboração de currículo adaptado, atividades avaliativas e relatórios trimestrais de cada aluno especial sobre como alcançou a nota dada no sistema; elaborar, construir, executar e avaliar o Plano de Desenvolvimento Individual do Aluno; participar de planejamentos com os devidos registros para ministrar suas aulas; registrar através de relatórios trimestrais o desempenho do aluno; participar dos Conselhos de Classe, Jornada Pedagógica e de outras atividades realizadas na escola, mesmo que não seja dia letivo com o aluno; apoiar a família quanto às ações que favoreçam o desenvolvimento dos educandos; responsabilizar juntamente com a escola pelos levantamentos de dados solicitados pela SEMEC e pelo censo escolar; definir cronograma de atendimento do aluno contendo atendimento contraturno, colaborativo e planejamento; identificar, organizar e produzir estratégias pedagógicas de recursos acessíveis; desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, tais como: Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, orientação e mobilidade, atividades de vida autônoma, informática acessível, comunicação alternativa e aumentativa e tecnologia assistiva dentre outras.</p>	<p>MAPA I = R\$ 1430,95 MAPA II = R\$ 1629,37 MAPA III = R\$ 1861,10 MAPA IV = R\$ 2149,58 MAPA V = R\$ 2493,92 MAPA VI = R\$ 2895,75 MAPA VII = R\$ 3363,43</p> <p>* A remuneração descrita acima refere-se a uma carga horária de 25h semanais.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ANEXO VI – EDITAL 001/2021

QUADRO DE VAGAS

Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

ESCOLA	VAGAS
E.P.M. Cabeceira do Norte	CR
E.M.E.F Durval Máximo	01
E.M.E.F Leovegília Emiliano da Silva	CR
E.M.E.F Profª Lia Therezinha Merçon Rocha	CR
E.M.E.F Maria Áurea Barroso	CR
E.M.E.F Paulo Fábio Sartore	02
E.M.E.F Santa Joana	01
E.M.E.F Sebastião Costa	CR
E.M.E.F Tombos	01 *
Jardim de Infância Ademar Vieira da Cunha	CR
C.E.I Ana Bazílio de Ávila	CR
C.E.I Prof.ª Geneci Caçador	CR
C.E.I. Tânia Aparecida Nicolau	CR

* EMEF Tombos – Cobrir uma licença maternidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

QUADRO DE VAGAS

Anos Finais do Ensino Fundamental

	Arte	Ciências	Educação Física	Ensino Religioso	Geografia	História	Lingua Inglesa	Lingua Portuguesa	Matemática
E.M.E.F Durval Máximo	01	CR	01	CR	CR	CR	01	01	CR
E.M.E.F Leovegília Emiliano da Silva	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
E.M.E.F Profª Lia Therezinha Merçon Rocha	CR	CR	01	CR	CR	CR	CR	01	CR
E.M.E.F Maria Áurea Barroso	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
E.M.E.F Paulo Fábio Sartore	CR	CR	01	01	CR	CR	CR	CR	CR
E.M.E.F Santa Joana	CR	CR	01	CR	CR	CR	CR	CR	CR
E.M.E.F Sebastião Costa	CR	CR	01	CR	CR	CR	01	CR	CR
E.M.E.F Tombos	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	01	CR
Jardim de Infância Ademar Vieira da Cunha	01	---	---	---	---	---	---	---	---
EPM Cabeceira do Norte	01	---	01	---	---	---	---	---	---

As vagas acima possuem carga horária variada, havendo compatibilidade o candidato poderá assumir mais de uma escola.
CR – Cadastro de Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ANEXO VII – EDITAL 001/2021

Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Atendimento Educacional Especializado

FICHA DE INSCRIÇÃO MAPA – Nº _____

DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato:		
Sexo: () M () F	Data de nascimento:	
RG:	CPF:	
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone celular:	E – mail:	
Informações adicionais:		
Portador de necessidades Especiais? () SIM () NÃO		
Modalidade:		
() Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental		
() Atendimento Educacional Especializado		

ITENS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo vinte e quatro meses)

Indique o total de meses trabalhados na função do magistério na área pleiteada: _____

PROVA DE TÍTULOS

Indique dentre as opções abaixo os títulos de formação acadêmica (Máximo um):

- () Pós-Graduação “Lato Sensu” na área da educação
() Mestrado na área da educação
() Doutorado na área da educação

INDIQUE DENTRE AS OPÇÕES ABAIXO OS TÍTULOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (Máximo três):

Indique o total de títulos na área da educação emitido por instituições públicas com carga horária igual ou superior a 120 h, concluído a partir de 01/01/2016	
Indique o total de títulos na área da educação emitido por instituições públicas com carga horária entre 80 h a 119 h, concluído a partir de 01/01/2016	
Indique o total de títulos na área da educação emitido por instituições públicas com carga horária entre 30 h a 79 h, concluído a partir de 01/01/2016	

() Li e aceito os termos apresentados no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

Muniz Freire / ES, _____ / _____ / 2021

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ANEXO VIII – EDITAL 001/2021

Anos Finais do Ensino Fundamental

FICHA DE INSCRIÇÃO MAPB – Nº _____

DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato:		
Sexo: () M () F	Data de nascimento:	
RG:	CPF:	
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone celular:	E – mail:	
Informações adicionais:		
Portador de necessidades Especiais? () SIM () NÃO		
Disciplina:		
() Educação Física	() História	() Ensino Religioso
() Língua Portuguesa	() Arte	() Ciências
() Língua Inglesa	() Geografia	() Matemática

ITENS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo vinte e quatro meses)

Indique o total de meses trabalhados na função do magistério na área pleiteada: _____

PROVA DE TÍTULOS

Indique dentre as opções abaixo os títulos de formação acadêmica (máximo um):

- () Pós-Graduação “Lato Sensu” na área da educação
() Mestrado na área da educação
() Doutorado na área da educação

INDIQUE DENTRE AS OPÇÕES ABAIXO OS TÍTULOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (Máximo três):

Indique o total de títulos na área da educação emitido por instituições públicas com carga horária igual ou superior a 120 h, concluído a partir de 01/01/2016	
Indique o total de títulos na área da educação emitido por instituições públicas com carga horária entre 80 h a 119 h, concluído a partir de 01/01/2016	
Indique o total de títulos na área da educação emitido por instituições públicas com carga horária entre 30 h a 79 h, concluído a partir de 01/01/2016	

() Li e aceito os termos apresentados no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

Muniz Freire / ES, _____ / _____ / 2021

Assinatura do Candidato



ANEXO IX – EDITAL 001/2021

DECRETO Nº 8.802/2021

Art. 1º. Fica alterado o Art. 4º do Decreto nº 8.742/2021, que estabelece medidas sanitárias e administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os servidores públicos pertencentes ao grupo de risco, sem prejuízo da remuneração, a critério de cada Secretário, poderão viabilizar o trabalho remoto.

§ 1º. São considerados grupos de risco:

I. Imunossuprimidos:

- a) Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- b) Imunossupressão por doenças (pessoas que vivem com HIV com contagem de linfócitos T CD4+ baixa, indivíduos com câncer em tratamento), e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia e imunossupressores, entre outros medicamentos);
- c) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

- d) Diabetes Insulinodependentes;
- e) Cirrose hepática.

II. Doenças vasculares crônicas:

- a) Insuficiência cardíaca descompensada ou refratária;
- b) Cardiopatia isquêmica descompensada.
- c) Cardiomiopatia
- d) Hipertensão arterial grave.
- e) Doenças cerebrovasculares

III. Doenças respiratórias crônicas:

- a) Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC);
- b) Fibrose cística;
- c) Pacientes com tuberculose ativa.

IV. Doenças renais crônicas:

- a) Em estágio avançado (graus 3 e 4);
- b) Pacientes em diálise.

V. Outras condições de alto risco:

- a) Obesidade com IMC de 40 ou mais.

VI. Anemia falciforme.

VII. Gestantes e Lactantes.

§2º Os servidores públicos municipais que se enquadrarem no grupo de risco deverão protocolar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, solicitando o afastamento, indicando no mesmo em qual situação descrita no parágrafo anterior se encaixam e deverão anexar Atestado Médico se for o caso de afastamento por motivos de doença;

§3º A comprovação se dará por meio do conjunto de documentos: